CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 551/4
Folha 02
Protocolo
RO

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 30/12/97
Horas: 07:30
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Degivaldo Leite dos Santos
Protocolo
Port. 039/GP/CMOPO/RO/97

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 738/Gab/97

Em, 30 de dezembro de 1997.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 637 de 30 de dezembro de 1997, autoriza o Poder Executivo Municipal a promover repasse de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal da Região Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, determinando-se a convocação de Sessões Extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ JOVIAL PASCOAL DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 558/97
Folha 03
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 625

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 637, de 30 de dezembro de 1997, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover repasse de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal da Região Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, e dá outras providências, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Com a autorização para a participação em consórcio intermunicipal, torna-se necessário o repasse de recursos financeiros ao mesmo, cuja denominação dada, CINCERO, é inscrita no Ministério da Fazenda com o CGC nº 02.049.227/0001-57, razão pelo qual, apresentamos a presente

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 30 de dezembro de 1997.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 581/97
Folha 02
19/12/97
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 637/

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 10 VOTOS UNAN
Em: 13 / 01 / 98

DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover repasse de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal da Região Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Consórcio Intermunicipal, ao qual está vinculado, conforme seu índice de participação, que será estabelecido pelo Conselho Administrativo de Prefeitos.

Parágrafo Único – Os mencionados repasses deverão efetivar-se concomitantemente aos recebimentos normais pelo Município, relativos ao FPM e ICMS, consignando em seu orçamento anual, dotação própria para atendimento ao repasse ora autorizado.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para repasse ao Consórcio Intermunicipal da Região Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, objetivando fazer face às despesas da entidade, conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
16070212.0xx – Transferências ao CIMCERO
3224.00 – Transferências a Instituições Multigovernamentais 18.000,00

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito adicional especial serão os resultantes da anulação parcial ou total de dotações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 10 VOTOS UNAN
Sessão EXTRAORD. Horas: 10:00
Em 15 / 01 / 98

CARLOS MAGNO RAMOS
Prefeito Municipal